

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

EDITAL Nº 09/2025 AGITTE/ POSGRAP/UFS

MINHA PATENTE UFS

A Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia (AGITTE) e a Pró - Reitoria de Pós Graduação de Pesquisa (POSGRAP), abrem inscrições à comunidade acadêmica da UFS para a submissão de propostas junto a este edital, em conformidade com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e com as prerrogativas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU) visando à geração de novas tecnologias e a proteção da propriedade intelectual, conforme as orientações abaixo especificadas.

1. Disposições Gerais

Poderão ser apoiados por meio deste edital, produtos e ou processos preferencialmente, em escala **TRL* de 4 a 9** e que possam ser protegidos por meio de patentes de invenção* ou modelo de utilidade*.



Modelo adaptado por: Nasa, 2014.

***TRL (Technology Readiness Level)** - é uma escala utilizada para determinação do grau de maturidade de uma tecnologia. Para determinação da TRL, pode ser utilizado o AVALCHEK® disponibilizado no Portal UFS via: https://cinttec.ufs.br/pagina/22902-trl;https://cinttec.ufs.br/pagina/27940-avalchek-calculadora-de-maturidade-tecnologica.;https://play.google.com/store/apps/details?id=com.cinttec.avalchek&pcampaignid=web_share&pli=1

***Patentes de invenção** - Solução nova para um problema técnico existente dentro de um determinado campo tecnológico e que possa ser fabricada. Ex: compostos, composições, objetos, aparelhos, dispositivos, processos, métodos, etc.

***Modelo de Utilidade** - Objeto de uso prático, ou parte deste, suscetível de aplicação industrial, que apresente nova forma ou disposição, envolvendo ato inventivo, que resulte em melhoria funcional no seu uso ou em sua fabricação. Ex: Instrumentos, utensílios e ferramentas.

2. Objetivos

- a) Capilarizar propostas que visam à geração de novas tecnologias e realizar os depósitos de pedidos de patentes;
- b) Estimular o engajamento dos docentes e discentes da UFS no processo de desenvolvimento tecnológico e inovação, visando o fortalecimento da cultura da Proteção Intelectual na Instituição;
- c) Contribuir para a formação de recursos humanos dedicados ao fortalecimento da capacidade inovadora por meio da oferta de mentorias;
- d) Apoiar os pesquisadores da UFS na criação de novas tecnologias e na proteção da Propriedade Intelectual.

3. Da Distribuição de Vagas

As vagas serão disponibilizadas e distribuídas em dois grupos, os quais serão selecionados de acordo com a ordem de classificação dos projetos, conforme os critérios de avaliação das propostas estipulados no item 7.

- a) Serão disponibilizadas 16 (dezesesseis) bolsas, destinadas aos discentes de graduação e distribuídas da seguinte forma:

Grupo	Nº de bolsa a ser concedida por grupo	Valor da Bolsa	Período de duração das atividades
A	08	R\$700,00	setembro — novembro outubro - dezembro
B	08	R\$700,00	dezembro - fevereiro

- b) Os discentes de graduação contemplados em cada grupo receberão, mensalmente, uma bolsa no valor de R\$700,00 (setecentos reais), durante 3 (três) meses, creditada em conta bancária, respeitando o período para o qual foram selecionados e o fluxo normal de folha de pagamento da UFS;
- c) Os discentes não contemplados em nenhum grupo poderão, a seu critério e conforme a disponibilidade de mentorias, participar das atividades de forma voluntária;
- d) O valor total para custeio das bolsas é de R\$33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), que serão provenientes do orçamento geral da UFS.

4. Dos Requisitos

4.1 Dos Requisitos Referentes aos discentes de Graduação - Remunerado

- a) Possuir uma única matrícula com status ativo no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFS;
- b) Possuir Currículo Lattes atualizado em 2025;
- c) Não possuir vínculo empregatício, durante a vigência do auxílio;
- d) Não receber auxílio ou bolsa vinculada ao Programa de Apoio à Permanência Estudantil da UFS ou de outro órgão ou agência em que haja exigência de carga horária específica.

4.2 Dos Requisitos Referentes aos discentes – Voluntário

- a) Possuir uma única matrícula com status ativo no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFS;
- b) Possuir Currículo Lattes atualizado em 2025.

4.3 Dos Requisitos Referentes ao Docente Orientador

- a) Ser docente do quadro efetivo da UFS, com titulação mínima de mestrado, que esteja em exercício de suas funções, cadastrado no SIGAA e com vigência de vínculo com a instituição compatível com o período de duração do edital;
- b) Estar adimplente com a POSGRAP.

5. Dos Compromissos

5.1 Do discente

- a) Dedicar-se às atividades da mentoria prevista no plano de trabalho (Anexo 2) e no cronograma. **O não cumprimento das atividades e prazos previstos no plano de trabalho poderá causar a interrupção/cancelamento do pagamento da bolsa concedida por este edital;**
- b) Aceitar, assinar e cumprir as obrigações previstas no termo de compromisso (Anexo 3) em caso de aprovação neste edital. **A ausência da assinatura do termo, dentro do prazo previsto no cronograma, implicará a perda da bolsa concedida por este edital;**
- c) Realizar o curso de **Uso e aplicação da Propriedade Intelectual nos pequenos negócios**, ofertado pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI ou outro da mesma natureza.

A não participação no curso estará sujeita a suspensão da bolsa concedida por este edital.

5.2 Do Docente orientador

- a) Orientar e acompanhar o desenvolvimento do discente, visando o pleno desenvolvimento das atividades previstas no plano de mentoria (Anexo 2) e cronograma;
- b) Manter a Agitte informada sobre os resultados da pesquisa durante a vigência do edital;
- c) Aceitar, assinar e cumprir as obrigações previstas no termo de compromisso (Anexo 3) em caso de aprovação neste edital. **A não participação no curso, estará sujeita a impossibilidade de participação deste edital;**
- d) Realizar o curso de **Uso e aplicação da Propriedade Intelectual nos pequenos negócios**, ofertado pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI ou outro da mesma natureza;
- e) Submeter via notificação invenção – SIGAA em até 20 (vinte) dias, contados após o encerramento do último mês de pagamento da bolsa, o pedido de patente de invenção/modelo de utilidade, seguindo as normativas da Agitte. **A ausência da notificação da invenção dentro do prazo previsto implicará no não recebimento do certificado de participação do edital, bem como, a aplicação de pendências junto a POSGRAP.**

6. Da submissão da Proposta

- a) As submissões serão realizadas exclusivamente pelo discente através do preenchimento do formulário disponível em <https://forms.gle/GsXgA8kB6AdVgxRR8>
- b) O discente está limitado à apresentação de uma única proposta. Caso o número de proposta exceda o recomendado, será considerado apenas a última submetida;
- c) No ato da inscrição, além das informações previstas no formulário, os discentes interessados devem obrigatoriamente anexar:

i. Declaração de anuência preenchida e assinada pelo discente, contendo obrigatoriamente a assinatura digital ou eletrônica do docente orientador (Anexo 1).

ii. Informar o Nível de Maturidade Tecnológica do Projeto-TRL. Para determinação da TRL, pode ser utilizado o AVALCHEK® disponibilizado no Portal UFS via: https://cinttec.ufs.br/pagina/22902-trl;https://cinttec.ufs.br/pagina/27940-avalchek-calculadora-de-maturidade-tecnologica;https://play.google.com/store/apps/details?id=com.cinttec.avalchek&pcampaignid=web_share&pli=1

- d) O horário limite para submissão das propostas será até 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no cronograma;
- e) Em observância a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), o candidato inscrito consente com a coleta, o processamento e a utilização dos seus dados pessoais para fins estritamente necessários referentes à sua participação neste edital;
- f) É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste edital, bem como o acompanhamento de todas as fases do processo diretamente no sistema disponibilizado pela UFS.

7. Da Seleção e Avaliação

- a) As propostas serão avaliadas por comissão designada pela AGITTE, de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste edital;
- b) Serão desclassificadas, e definitivamente excluídas, as propostas que não estiverem em conformidade com este edital e que não apresentem características de patenteabilidade conforme Lei Nº 9.279 de 14 de maio de 1996;
- c) Não serão aceitos projetos que estejam em fase de bancada ou em início de desenvolvimento;
- c) A avaliação dos projetos será baseada nos critérios, conforme quadro a seguir:

Item	Critérios	Peso	Nota
01	Potencial de geração de Propriedade Intelectual.	05	0 a 10
02	Potencial de mercado da tecnologia e a efetiva transferência de tecnologia.	03	0 a 10
03	Relevância da tecnologia para a sociedade.	02	0 a 10

- c) As propostas receberão, em cada critério, uma nota entre 0 e 10, com até duas casas decimais;
- d) A pontuação final de cada projeto será aferida pela soma das notas atribuídas para cada item; conforme os pesos.
- e) A nota mínima de aprovação do projeto será de 60 pontos;
- f) Em caso de empate, a comissão julgadora deverá definir a ordem de classificação das propostas empatadas, utilizando para desempate a maior nota obtida no critério de julgamento 01, 02 e 03, nesta ordem.

8. Do Funcionamento

- a) As atividades deste edital são compostas por duas etapas e contemplam atividades realizadas em conjunto com discentes e seus orientadores, sob supervisão da mentoria do **INPI e AGITTE** estabelecido no plano de trabalho.
- b) Na primeira etapa, o discente e seu orientador irão participar do curso Uso da Propriedade Intelectual em Negócios de Base Tecnológica ou outro de natureza semelhante. Este curso é realizado na modalidade EaD, plataforma Moodle do INPI e, ao final, terá um momento “tira dúvidas” ministrado por um tutor do INPI.
- c) Na segunda etapa, o discente e seu orientador irão participar das sessões de mentoria junto a **AGITTE e INPI**. A sessões são realizados nos turnos da manhã ou tarde, remotamente e em plataformas definidas pelo INPI e AGITTE.
- d) Ao término da vigência do edital e atendendo todos os compromissos, os discentes e orientadores farão jus ao certificado de participação no edital.

9. Cronograma

Publicação do Edital	Setembro /2025
Prazo submissão de propostas	08/09 a 19/09 26/09
Resultado	Até 24/09 01/10
Prazo para interposição de recurso	Até 25/09 02/10
Assinatura do termo de Compromisso – Grupo A	Setembro/2025 Outubro/2025
Assinatura do termo de Compromisso - Grupo B	Novembro/2025 Dezembro/2025
Início das atividades Grupo A	Setembro/2025 Outubro/2025
Início das atividades Grupo B	Novembro/2025 Dezembro/2025

Os resultados serão divulgados no endereço cinttec.ufs.br (no campo resultados).

10. Dos Recursos Administrativos

- a) Caberá pedido de recurso conforme exposto no item 9.
- b) O proponente deverá encaminhar recurso via endereço agitte@academico.ufs.br
- c) Não serão analisados recursos sem justificativa e/ou não recebidos no prazo estipulado no cronograma deste edital.

11. Disposições Finais

- a) A inscrição para este edital implica aceitação de todos os itens nele descritos;
- b) Poderão ser solicitadas documentações complementares necessárias, decorrentes de suas peculiaridades;
- c) A concessão da bolsa não estabelece vínculo empregatício entre os discentes contemplados e a UFS;
- d) É vedada a indicação de discentes para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional;
- e) Não será permitida a participação de discentes aprovados nas edições anteriores deste edital;
- f) É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste edital, bem como o acompanhamento de todas as fases do processo diretamente no sistema disponibilizado pela UFS.
- g) As bolsas objeto deste edital poderão ser revogadas a qualquer momento, caso a Agitte/Posgrap/UFS entenda que não mais se justifique a sua manutenção, ou se as condições estabelecidas para a sua concessão não forem mais cumpridas, sem prejuízo das responsabilidades assumidas.
- h) Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela POSGRAP.

12. Informações Adicionais

Esclarecimentos e informações sobre o edital podem ser obtidos junto à AGITTE, pelo e-mail agitte@academico.ufs.br ou pelo telefone (79) 3194-7082 no horário de atendimento (08h às 12h e das 13h às 17h).

Cidade Universitária “Prof. José Aloísio de Campos”, XX de setembro de 2025.

Tiago Branquinho Oliveira

Diretor da AGITTE



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

ANEXO 01 - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO ORIENTADOR (A)

Declaro, para os devidos fins, que concordo em orientar o(a) aluno(a) _____,
devidamente matriculado(a), no curso _____ da Universidade Federal de Sergipe,
estando ciente da inscrição do(a) discente no edital.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, de de 2025

ASSINATURA DO ALUNO

ASSINATURA DO PROFESSOR

SIAPE



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

ANEXO 02 - PLANO DE TRABALHO MENTORIA

Atividade	Descrição	Período
Encontro Inicial – Apresentação	A reunião tem por objetivo, apresentar a metodologia a ser adotada na mentoria durante a vigência do edital.	1º Mês
Participação no curso Uso da Propriedade Intelectual em Negócios de Base Tecnológica ou outro da mesma natureza	O curso funciona também como pré-requisito para a participação do aluno nas ações de mentoria. Apresenta os princípios de Propriedade Intelectual, especialmente de Indicações Geográficas, Marcas e Patentes, e oferecer subsídios para a busca de Informação Tecnológica contida em documentos de Patente.	1º Mês
Redação do Relatório descritivo	Os mentorados serão instruídos a redigir o relatório descritivo de sua invenção com base nas orientações e normativas vigentes.	2º Mês
Redação do Quadro Reivindicatório	Os mentorados serão instruídos a definir o escopo da invenção e redigir o quadro reivindicatório com base nas orientações e nas normativas vigentes.	3º Mês
Redação do Resumo e desenho (se houver)	Os mentorados serão instruídos redigir o resumo da invenção com base nas orientações e normativas vigentes.	3º Mês



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

ANEXO 03 - TERMO DE COMPROMISSO

Eu, na qualidade de MENTORADO vinculado ao edital nº 09/2025, me responsabilizo a exercer minhas atividades conforme plano de trabalho previsto no referido edital, de uma forma ética e, ainda, assumir as seguintes práticas:

1. Cumprir os prazos das entregas de cada etapa da mentoria, estabelecida no plano de trabalho estabelecido no edital
2. Expor clara e objetivamente suas dúvidas para os mentores;
3. Ouvir as avaliações e opiniões do mentor e esclarecer dúvidas sobre pontos que não tenham ficado claros com relação a eventuais explicações ou orientações do mentor;
4. Compreender que a opinião do mentor reflete a sua experiência, o seu ponto de vista e sua análise crítica feita em cima de fatos e aspectos expostos pelos mentorados;
5. Manter sigilo do que está sendo desenvolvido durante a mentoria, como forma de proteger potenciais e propriedades intelectuais;
6. Realizar o curso Uso da Propriedade Intelectual em Negócios de Base Tecnológica ou outro da mesma natureza até o final da vigência do edital
7. Submeter a invenção, em conjunto com o orientador, via notificação invenção – SIGAA em até 20 (vinte) dias, contados após o encerramento do vínculo com o edital, o pedido de patente de invenção/modelo de utilidade, seguindo as normativas da AGITTE e INPI.

Declaro que estou ciente das responsabilidades aqui assumidas, me comprometendo a obedecer às instruções, estando ainda ciente que qualquer descumprimento da minha parte quanto ao aqui exposto, poderá implicar na minha suspensão ou exclusão do quadro mentorados do edital nº xx/2025, por parte dessa instituição.

ASSINATURA DO ALUNO

ASSINATURA DO PROFESSOR - SIAPE